

RESOLUÇÃO ACADÊMICA 002/18

DATA: 16/05/2018

O DIRETOR DA FGV DIREITO RIO, no uso de suas atribuições regimentais, institui o Programa de Iniciação Científica (PIC) da Escola e cria a Comissão de Bolsas para o Programa.

1.0 OBJETIVO

Instituir o Programa de Iniciação Científica (PIC) da Escola com os objetivos de estimular a produção científica, despertar a vocação científica dos estudantes, aprofundar as interações entre a graduação e a pós-graduação da FGV Direito Rio e uniformizar os procedimentos de apresentação e divulgação dos resultados de projetos de pesquisa. O Programa será desenvolvido através da concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação do curso de Direito.

2.0. DIRETRIZES GERAIS

- a) As bolsas de iniciação científica estarão vinculadas à atuação em projetos específicos de pesquisa, divulgados por meio de edital, que estejam em andamento ou que venham a ser desenvolvidos pelos professores e/ou pesquisadores da FGV Direito Rio.
- b) Para se tornar bolsista de iniciação científica, o aluno precisa estar regularmente matriculado em curso de graduação da FGV Direito Rio;
- c) Ao término do período do Programa, o aluno apresentará o trabalho de pesquisa desenvolvido ao longo do período de vínculo. Essa apresentação, que deverá observar necessariamente os critérios estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-graduação da Fundação Getúlio Vargas, pode ser sob a forma de painel ou exposição oral, acompanhado sempre de relatório e das demais exigências contidas nos editais do PIC.
- d) O prazo do Programa de Iniciação Científica é de até 2 (dois) anos.
- e) Será criada uma Comissão para gerir o Programa de Iniciação Científica.
- f) Compete à Comissão referida na alínea anterior:
 - 1- Preparar edital no início de cada ano letivo convidando os professores da FGV Direito Rio a apresentarem projetos de pesquisa que almejam contar com bolsistas de iniciação científica e indicando as regras e condições para a submissão de propostas;
 - 2- Definir os critérios para a concessão das bolsas para os alunos e a conclusão da sua participação nos projetos;
 - 3- Acompanhar o funcionamento do Programa;
 - 4- Propor melhorias no Programa;

g) As bolsas de iniciação científica serão distribuídas de acordo com os seguintes critérios:

1 – As bolsas do CNPq e de outras instituições de fomento externas às unidades da FGV serão prioritariamente destinadas a professores do Programa de Pós-Graduação stricto sensu;

2 – As bolsas de iniciação científica devem ser distribuídas de modo a garantir o maior número possível de contemplados, observados as seguintes preferências, organizadas em ordem decrescente de prioridade:

- a) Professores vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu;
- b) Professores em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- c) Professores em regime de tempo integral;
- d) Pesquisadores em regime de tempo integral;
- e) Professores em regime de tempo parcial.

h) Os casos omissos serão decididos pela Direção da FGV Direito Rio.

A presente resolução produz efeitos a partir desta data.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2018.



Sérgio Guerra
Diretor
FGV DIREITO RIO